



PORTARIA Nº 010/2020

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
PLENÁRIO VIRTUAL NO SEGUNDO
PERÍODO LEGISLATIVO, ANO 2020, 15ª
LEGISLATURA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
ENQUANTO PERDURA A PANDEMIA
DE COVID-19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO
CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei
Orgânica Municipal e,

COSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde no tocante ao isolamento social
e a não aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, mantém o isolamento social,
adotando abertura de alguns setores, mas de forma gradual;

CONSIDERANDO a existência de muitos casos confirmados como positivos para
Covid-19, no Município de Groaíras, levando-se em conta o número de habitantes;

CONSIDERANDO o início do segundo período legislativo, ano 2020, 15ª Legislatura
da Câmara Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, e que dois edis desta Casa
Legislativa testaram positivo.

RESOLVE:

Art. 1º. As reuniões das Comissões e do Plenário serão feitas em Ambiente Virtual,
como vinha sendo no Primeiro Período Legislativo, nos dias e horários previstos para as
sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões
extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta
Câmara.

Art. 2º. A implantação e a operacionalização do ambiente virtual fica à cargo dos
órgãos técnicos do Poder Legislativo, com o auxílio de empresas especializadas, se
necessários for, a serem contratadas, em regime de urgência, pela Câmara Municipal de
Groaíras/CE.

Art. 3º. As convocações prévias, as pautas das sessões, as deliberações, as atas e
eventuais debates ocorridos no ambiente instituído nesta Portaria deverão ser tornados
públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo (site).

Art. 4º. Em cada reunião – seja das Comissões Permanentes, seja do Plenário – só
poderão constar da ordem do dia os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter



de urgência, sobretudo os da área de saúde pública. Na primeira sessão ordinária será submetido ao plenário o projeto de Resolução a que alude o art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único. A pauta será publicada no portal do legislativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo vigência até a data da aprovação de Projeto de Resolução oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Groaíras, podendo o plenário modular os efeitos da Resolução.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.



FRANCISCO CLERTON ALVES PAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras/CE